

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 88/2026

Ubá, 26 de maio de 2026.

| Parecer Técnico – LAS – FEAM/URA ZM - CAT nº 88/2026 (SEI 140752537) | | | |
|---|---|--|---------------------|
| PROCESSO SLA Nº: 12111/2025 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: | Boa Esperança Britagens Ltda | CNPJ: | 59.746.949/0001-88 |
| EMPREENDIMENTO: | Boa Esperança Britagens Ltda | CNPJ: | 59.746.949/0001-88 |
| MUNICÍPIO: | Espera Feliz | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | |
| Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas | | | |
| Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-09-7 | Extração de rocha para produção de britas | 2 | 1 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Elizardo Batista Ferreira Lisboa (Biólogo) – RAS, estudo reserva da biosfera | | CRBio 4 085854/04-D (ART 20261000104480) | |
| Ariadne Marques (Eng. Florestal) – planta planialtimétrica | | CREA MG 131548D (ART MG20264764570) | |
| Luiz Gustavo Abdo Gante (Eng. Ambiental e Biólogo) – estudo cavidades | | CREA MG 224056D (ART MG20264705271) | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA | |
| Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental | 1.365.696-2 | | |
| De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenadora de Análise Técnica | 1.366.222-6 | | |



Documento assinado eletronicamente por **Jéssika Pereira de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140752537** e o código CRC **2E634C33**.



| Parecer Técnico – LAS – FEAM/URA ZM - CAT nº. 88/2026 (SEI 140752537) | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| PROCESSO SLA Nº: 12111/2026 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: | BOA ESPERANCA BRITAGENS LTDA | CNPJ: | 59.746.949/0001-88 |
| EMPREENDIMENTO: | BOA ESPERANCA BRITAGENS LTDA | CNPJ: | 59.746.949/0001-88 |
| MUNICÍPIO: | Espera Feliz | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| B-01-01-5 | Britamento de pedras para construção | 2 | 1 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Elizardo Batista Ferreira Lisboa (Biólogo) – RAS, estudo reserva da biosfera Ariadne Marques (Eng. Florestal) – planta planialtimétrica Luiz Gustavo Abdo Gante (Eng. Ambiental e Biólogo) – estudo cavidades | | REGISTRO: CRBio 4 085854/04-D (ART 20261000104480) CREA MG 131548D (ART MG20264764570) CREA MG 224.056/D (ART MG20264705271) | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental | | 1.365.696-2 | |
| De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica | | 1.366.222-6 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 88/2026 (SEI 140752537)

O empreendimento Boa Esperança Britagens Ltda pretende desenvolver a atividade de britamento de pedras para construção, em imóvel localizado na zona rural do município de Espera Feliz - MG. Em 18/03/2026, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 12111/2026, fase de projeto (LP+LI+LO), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser desenvolvida é a de, “Britamento de pedras para construção”, com área útil de 2,57 ha, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência dos critérios locacionais (Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio) verificados na plataforma IDE Sisema e nas informações prestadas, justificam o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Além do britamento, pretende-se desenvolver a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento. Tal atividade não está listada pela DN COPAM 217/2017 sendo, portanto, dispensada de licenciamento ambiental.

Foram solicitadas informações complementares em 13/05/2026, sendo estas respondidas, tempestivamente, em 25/05/2026.

Junto aos autos foi apresentada certidão de regularidade das atividades quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pelo secretário de meio ambiente e defesa civil de Espera Feliz, a qual declara que as atividades a serem desenvolvidas e o local do empreendimento, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

A atividade será desenvolvida em área de propriedade de terceiros, trata-se de uma área de 3,8825 ha, adquirida de um imóvel maior, denominado Fazenda Limeira, Boa Esperança e Joaquina Dutra, que apresenta área total registrada de 183,6102 ha. O imóvel encontra-se registrado sob matrícula 697, ficha nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz.

A propriedade possui o recibo do CAR nº MG-3124203-654F.011F.DFE2.4213.9F2E.AF5D.7ECA.5801. A análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

Foi apresentado contrato de locação de imóvel comercial firmado entre o empreendedor e os proprietários de parte do imóvel rural, conforme mencionado, para finalidade exclusivamente comercial (britador).

Segundo declarado, para implantação do empreendimento não houve e nem haverá intervenção ambiental passível de autorização.

Quanto ao uso de recurso hídrico, possui cadastro de uso insignificante, certidão nº 20.04.0011039.2026 para exploração de água subterrânea por meio de poço manual, sendo



autorizada a captação de 1 m³/h por 8h/dia durante 22 dias/mês para consumo industrial e humano. Segundo o balanço hídrico, a autorização atende aos usos informados.

A área útil do empreendimento corresponde a 2,57 ha. O empreendimento contará com 5 funcionários, sendo 1 no setor administrativo e 4 na produção. O funcionamento ocorrerá em 1 turno de 8h, durante 12 meses/ano e 5 dias/semana.

Sua implantação implicará basicamente, na limpeza das áreas destinadas ao britador e praça de serviços, terraplanagem e instalação da infraestrutura de apoio (banheiro, depósito, baia de resíduos, área de vivência) e sistemas de controle. Nas áreas destinação à fabricação de peças de cimentos, também haverá uma estrutura de apoio e pátio de estacionamento para os caminhões transportadores de brita.

Consta do módulo 4 do RAS que as atividades do empreendimento poderão sofrer paralisação nos meses de dezembro e janeiro, em decorrências das fortes chuvas na região, comuns nesse período. Neste período de 30 a 60 dias, a atividade de britagem poderá sofrer redução operacional, ocorrendo o mesmo com a fabricação de peças e ornatos e estruturas de cimento. Em caso de paralisação, as atividades administrativas, manutenção preventiva do maquinário e vigilância patrimonial serão mantidas em funcionamento.

A pedra é principal matéria prima da atividade. Os fornecedores identificados no RAS foram São Gonçalo Extração e Granitos, licenciado sob Certificado nº 1170 (Licença Ambiental Concomitante), Quality Mineração, licenciado sob Certificado nº 4757 (Licenciamento Ambiental Simplificado), e outras pedreiras de rochas ornamentais da região.

O empreendimento contará com os seguintes equipamentos: 1 caminhão caçamba, 1 pá carregadeira, 2 geradores 220kVA, 1 escavadeira, 1 britador de mandíbula, 1 britador cônico, 1 central dosadora de agregados, 1 misturador, 1 vibro-prensa.

O principal produto é a pedra marruá. Brita 3, brita 4 e pó de pedra são produtos secundários da boa Esperança Britagens.

A operação se dá pela alimentação do silo receptor, com o material caindo no alimentador que regula o fluxo de material. Este alimentador direcional o material bruto para o britador de mandíbula, onde ocorre a redução de tamanho (britagem primária). O material reduzido é levado por uma correia transportadora ao silo de transferência temporário. O material fora da especificação para processamento é separado para reaproveitamento.

Após passagem pelo silo de transferência, o material é direcionado para o britador cônico que faz o refino e padronização do tamanho das pedras (britagem secundária). Este produto é transportado até a peneira vibratória para classificação final. O material que não passa pela peneira é redirecionado para o britador cônico. As frações classificadas são direcionadas para pilhas de estocagem, onde as pás carregadeiras alimentam os caminhões dos clientes que farão o transporte final do produto.

Será implantado sistema de drenagem composto por canaletas em solo, que poderão ou não ser revestidas com pedregulhos para redução da velocidade de escoamento, a depender da topografia no local. As canaletas direcionarão as águas pluviais para as caixas secas, que serão construídas a partir de escavações em solo, nas margens do platô, conforme planta.



O empreendimento não realizará abastecimento de combustíveis no local, nem a manutenção de equipamentos e veículos, que ocorrerá oficinas e postos licenciados. Para o fornecimento de óleo diesel para maquinário e equipamentos, será adotado o modelo de caminhão tanque ou caminhão comboio (fornecido por empresa externa) que irá até o empreendimento para abastecer diretamente o tanque de cada máquina durante as paradas operacionais pré-programadas. O abastecimento ocorrerá em local plano e impermeabilizado, dotado de kit de mitigação ambiental. Os óleos lubrificantes adquiridos em postos de combustível serão armazenados em local específico da estrutura de apoio.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos, ruídos e vibrações.

Para a fase de instalação (prevista para durar em um horizonte de 10 meses), serão instalados banheiros químicos para atendimento dos 5 funcionários previstos. A higienização dos banheiros, recolhimento e destinação final do efluente será realizada por empresa especializada. Foi sugerido o recolhimento uma vez por semana.

Os efluentes sanitários, gerados na fase de operação, provenientes de banheiros serão destinados para sistema de tratamento por biodigestor com posterior lançamento em valas de infiltração. Não haverá aporte de efluentes de caixa SAO ou industriais. O sistema em questão foi projetado considerando 10 contribuintes. O lançamento ocorrerá em sumidouro, com vistas a permitir a filtração dos efluentes tratados pela matriz porosa do solo, que figura como uma ferramenta adicional de tratamento, além disso, buscou-se a redução de impactos inerentes à intervenção em APP necessários à implantação de estrutural para o direcionamento do efluente tratado ao curso d'água.

Desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções/limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável(is) técnico(s) a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. A limpeza/manutenção deste sistema deverá, portanto, ser realizada conforme orientação do fabricante e/ou projetista. Não será exigido monitoramento dos efluentes sanitários, em razão do lançamento em sumidouro, conforme diretriz institucional estabelecida.

O efluente industrial consiste naquele gerado pelo controle de poeira nas pilhas de material, correias transportadoras e pontos de descarga do britador, além de eventual lavagem de pedras para retirada de impurezas. O tratamento a ser dado será por meio da instalação do sistema de drenagem, no platô, dotado de canaletas em solo com direcionamento para caixas secas, onde ocorrerá a infiltração no solo e/ou reuso.

Foi considerado o risco de pequenos vazamentos de óleo lubrificante/hidráulico no britador cônico, sendo proposta a instalação de bandeja metálico de contenção sob todo o conjunto mecânico do britador. A possibilidade de contaminação por óleo diesel e graxas no pátio se dá em decorrência do abastecimento da frota e, como medida de proteção, será delimitada uma vaga exclusiva para abastecimento, em local com piso impermeabilizado, será disponibilizado um kit de mitigação ambiental, bem como controle operacional e orientação



aos motoristas. Eventual resíduo oleoso proveniente das fontes citadas será armazenado temporariamente em tonel/bombona e posteriormente recolhido por empresa especializada na coleta de resíduos Classe I.

Conforme consta do RAS, a geração de resíduos constitui-se de: EPI's e uniformes contaminados (produção), resíduos comuns (banheiro e almoxarifado), resíduos contaminados com óleo (maquinário), sucatas metálicas (produção).

O empreendimento fará o acondicionamento dos resíduos em depósito temporário a ser construído em alvenaria e coberto com telha, de forma a evitar o contato dos resíduos com o solo e fará a destinação destes através de empresas especializadas.

Em relação aos resíduos da fase de instalação, é prevista geração de resíduos de construção civil (RCC), sucatas metálicas, madeiras, plásticos e papelão, resíduos comuns, EPI's contaminados, etc. Tais resíduos deverão ser segregados na fonte e acondicionados em tambores/bombonas. O empreendimento prevê a reutilização de grande parte dos RCC's gerados. Será priorizada a reciclagem, aproveitamento nas obras e/ou reuso futuro. O que não for possível reciclar/reaproveitar, será coletado e destinado por empresa credenciada.

Importante salientar que todos os resíduos (inclusive os "comuns") devem ser recolhidos e destinados por empresas especializadas contratadas diretamente pelo empreendedor ou pela autarquia responsável pelo serviço, sendo que em ambos os casos, o local de disposição final dos resíduos e o transporte dos mesmos, devem estar ambientalmente licenciados para tal.

As emissões atmosféricas correspondem à material particulado e gases de combustão proveniente da terraplanagem na fase de instalação, já durante a operação, provocada pelo carregamento e beneficiamento da matéria prima, tráfego de veículos e uso de maquinário. As medidas de controle identificadas são: manutenção do equipamento, utilização de EPI's, umectação das vias de acesso, pátios e área de britagem, instalação de bicos de aspersão de água no topo da moega e nos pontos de transferência.

Durante a instalação haverá geração de ruídos pelo tráfego de veículos e uso de maquinário, já na operação, a geração se dá pelo processo de britagem. A medida proposta consiste na manutenção dos equipamentos conforme manual do fabricante, construção de cabine acústica para o operador da britagem e utilização de EPI's pelos funcionários. O RAS considera que as plantações de eucalipto e vegetação nativa ao redor do empreendimento podem reduzir o impacto dos ruídos.

Para a fase de instalação, foi identificada a possibilidade de surgimento de processos erosivos e carreamento de sedimentos durante a fase de terraplanagem. Serão construídas canaletas de direcionamento e caixas-secas ou bacias de sedimentação para impedir o transporte e deposição de sedimentos em locais externos à ADA.

Não foram identificados impactos sobre a fauna nem sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas no estudo apresentado. Tampouco sobre a vegetação e a biodiversidade.



Como impacto positivo, o RAS indica que a utilização do rejeito de empreendimentos minerários de rochas ornamentais como matéria prima configura uma boa prática ambiental, através do reaproveitamento, valoração e redução do passivo ambiental. Somado a isto, a contratação de mão de obra local contribui para geração de renda e empregos no município.

O estudo referente ao critério locacional “Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas” foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. O empreendimento estará localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica. Não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, as medidas de controle ambiental permitem não apenas a adequação legal do empreendimento, como também asseguram seu comprometimento com o desenvolvimento de uma atividade voltada para a redução de impactos, conformidade ambiental, conservação ambiental e desenvolvimento socioeconômico.

Pela localização prevista em área de muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades, com base nos dados do CECAV constantes da plataforma IDE Sisema, foi apresentado estudo do critério locacional em questão, incluindo prospecção espeleológica. Embora o CECAV considere a área como de elevado potencial espeleológico, após verificação em mapa geológico de maior escala de detalhamento, foi constatado que a área possui baixo potencial para ocorrência de cavidades. Tal situação foi corroborada pelo caminhamento espeleológico realizado pela ADA e AID do empreendimento, onde não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas e/ou feições cársticas ou pseudocársticas.

Foi apresentado plano de monitoramento no âmbito do estudo referente à Reserva da Biosfera, que consiste em: Análise anual dos efluentes sanitários com coleta na entrada e saída do sistema; treinamento interno a respeito de resíduos sólidos; manutenção periódica do sistema de drenagem; umectação diária das vias de acesso e frentes de trabalho.

Como anexo ao RAS, foi apresentado o relatório fotográfico e o cronograma de instalação do empreendimento, onde se estima um prazo de 10 meses para implantação e início da operação das atividades.

Cumprir informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.

Além disso, cabe destacar que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Ressalta-se que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM

PT LAS RAS
SEI nº 140752537
Data: 27/05/2026
Página 7 de 10

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do processo de licenciamento em questão, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Boa Esperança Britagens Ltda.” para a atividade de “Britamento de pedras para construção”, no município de Espera Feliz, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Boa Esperança Britagens Ltda.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar relatório técnico e fotográfico da conclusão da instalação do empreendimento, evidenciando a implantação dos sistemas de controle propostos, tais como tratamento de efluentes sanitários, DTR, drenagem pluvial, etc. Informar a data de conclusão da implantação e data de início da operação. | Até 30 dias após o início da operação do empreendimento |
| 03 | Apresentar comprovação do recolhimento e destinação final adequados dos efluentes líquidos sanitários gerados na fase de instalação (banheiros químicos). | Até 30 dias após o início da operação do empreendimento |
| 04 | Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes (tais como: reparos e manutenções em equipamentos, limpeza do sistema de drenagem, organização e segregação adequada de resíduos, entre outros). | Anualmente, durante a vigência da licença |
| 05 | Promover a umectação periódica das vias de acesso e pátios, sempre que necessário, para controle do material particulado em suspensão, devendo ser apresentado relatório técnico e fotográfico das ações executadas. | Anualmente, durante a vigência da licença |

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado**

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0004903/2026-83. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Boa Esperança Britagens Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Considerando que o sistema de tratamento de efluentes sanitários foi projetado com lançamento final em sumidouro;

Considerando o estabelecido no artigo 23 da DN COPAM-CERH/2022, em que se estabelece que “*A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas*”;

Para o processo em análise, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos. Tal fato não impede que o empreendedor realize as análises que julgar necessárias, podendo, inclusive, utilizar-se delas para acompanhamento da eficiência de seus sistemas de tratamento.

Com o objetivo de garantir a eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à URA ZM, relatórios das ações de manutenções e limpezas periódicas, bem como informações acerca do funcionamento e eficiência de cada um dos sistemas de tratamento de efluentes instalados no empreendimento.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS. |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|---|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.